

---

## PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA

### ANEXO 4.1.1(VIII)

*Redação Acordada para a Versão Revisada do Aditamento*

---

**5.3.2. Composição da UPI Torres.** *A UPI Torres será composta por 100% das ações de emissão da SPE Torres, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus e gravames, para cujo capital social as Recuperandas deverão contribuir até a respectiva Data de Contribuição, por meio de uma ou mais operações societárias, todos os Ativos, Passivos e Direitos UPI Torres, conforme descritos no Anexo 5.3.2. Todos os demais ativos, passivos e direitos que não forem transferidos das Recuperandas para a SPE Torres e que não sejam expressamente relacionados como Ativos, Passivos e Direitos UPI Torres, também na forma do Anexo 5.3.2, não integram a UPI Torres e não farão parte da alienação judicial continuando na propriedade e obrigação das Recuperandas ou de outra SPE UPI Definida, caso assim estabelecido nesse Plano.*

**5.3.2.1.** *A SPE Torres não será de qualquer forma responsável, subsidiária ou solidariamente, com as Recuperandas pelo cumprimento de quaisquer de suas obrigações, em especial (i) as obrigações decorrentes ou estabelecidas no Plano e em seu Aditamento; (ii) as obrigações assumidas pelas Recuperandas perante Credores Extraconcursais; e (iii) as obrigações de natureza fiscal, tributárias e não tributárias, das Recuperandas.*

\*\*\*\*\*

**5.3.9.2. Alienação da UPI Torres.** *O Procedimento Competitivo para a alienação da UPI Torres será realizado em certame judicial, nos termos e condições previstos neste Plano e no respectivo Edital, por meio da apresentação de propostas fechadas para aquisição de 100% (cem por cento) das ações de emissão da SPE Torres, sem que o adquirente suceda às Recuperandas em quaisquer dívidas, contingências ou obrigações das Recuperandas, de qualquer natureza, nos termos do art. 60, parágrafo único, art. 141, inc. II e 142 da LFR, sendo certo que o pagamento do preço de aquisição da UPI Torres pelo respectivo adquirente deverá ser realizado em dinheiro, na forma prevista no Contrato de Compra e Venda da UPI Torres, cuja minuta consta do Anexo 5.3.9.2 deste Plano, observado o valor mínimo de R\$1.066.902.827,00 (um bilhão, sessenta e seis milhões, novecentos e dois mil, oitocentos e vinte e sete Reais) (“Preço Mínimo UPI Torres”), o qual foi calculado e definido com base nos termos e condições previstos na Proposta Vinculante UPI Torres constante do Anexo 5.3.9.2.1 (conforme definido abaixo).*

**5.3.9.2.1.** *Com o objetivo de viabilizar a alienação da UPI Torres, acessar o maior número possível de interessados e maximizar o valor a ser gerado para pagamento aos Credores, o Grupo Oi contratou os serviços de assessores financeiros para prospecção e interação com eventuais interessados na aquisição da UPI Torres. Tais medidas resultaram no recebimento de propostas para aquisição da UPI Torres, sendo certo que a proposta vinculante apresentada pela Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A. (“Highline”), cuja cópia consta do Anexo 5.3.9.2.1 (“Proposta Vinculante UPI Torres”), foi considerada a melhor proposta para a aquisição da UPI Torres recebida pelo Grupo Oi e foi usada como base para definição do Preço Mínimo UPI Torres.*

**5.3.9.2.2.** *Em razão da apresentação da Proposta Vinculante UPI Torres, a Highline estará automaticamente habilitada a participar, diretamente ou através de uma Afiliada, do Procedimento Competitivo de alienação da UPI Torres descrito na Cláusula 5.3.9.2.3 e suas*

*subcláusulas abaixo, já que preenche todas as Condições Mínimas e Condições UPI Torres, e estará dispensada do cumprimento ao disposto nas **Cláusulas 5.3.9.2.3.6 e 5.3.9.8** abaixo.*

**5.3.9.2.3. Procedimento Competitivo para alienação judicial da UPI Torres.**

*A UPI Torres será alienada judicialmente conforme as regras definidas neste Plano e no Edital UPI Torres, na modalidade de propostas fechadas.*

***5.3.9.2.3.1.** Após a Homologação Judicial do Aditamento ao PRJ, as Recuperandas farão publicar o Edital UPI Torres. O Edital UPI Torres estabelecerá, dentre outras questões referentes ao Procedimento Competitivo, (i) os requisitos e as condições para participação no Procedimento Competitivo, incluindo as Condições Mínimas e as Condições UPI Torres, e para aquisição da UPI Torres; (ii) o prazo e condições para realização da Auditoria; (iii) o prazo e condições para exercício do Direito de Última Oferta UPI Torres; (iv) que o respectivo adquirente da UPI Torres não sucederá às Recuperandas em quaisquer dívidas, contingências e obrigações de quaisquer naturezas, inclusive em relação às obrigações de natureza fiscal, tributárias e não tributárias, ambiental, regulatória, administrativa, cível, comercial, trabalhista, penal, anticorrupção, responsabilidades decorrentes da Lei nº 12.846/2013, previdenciária e aquelas decorrentes da solidariedade assumida pelo Grupo Oi pelo cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Plano e em seu Aditamento, nos termos dos arts. 60, parágrafo único, 141, inciso II e 142 da LFR e do art. 133, parágrafo primeiro, inciso II da Lei nº 5.172/1966.*

***5.3.9.2.3.2.** Com exceção da Highline, que já apresentou a Proposta Vinculante UPI Torres constante do **Anexo 5.3.9.2.1**, todos os interessados em participar do Procedimento Competitivo para alienação da UPI Torres que atendam aos requisitos para sua participação nesse Procedimento Competitivo deverão enviar às Recuperandas, dentro do prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da publicação do Edital UPI Torres, o acordo de confidencialidade que estará anexo ao Edital UPI Torres devidamente assinado e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes de representação do subscritor. Os interessados que não assinarem o referido acordo de confidencialidade não estarão habilitados para realizar a Auditoria e as propostas eventualmente enviadas por tais interessados não serão consideradas para fins do Procedimento Competitivo de alienação da UPI Torres.*

***5.3.9.2.3.3.** A assinatura do referido acordo de confidencialidade conferirá aos interessados na aquisição da UPI Torres o acesso irrestrito a todos os documentos e informações da Auditoria que serão disponibilizados a respeito da UPI Torres, os quais já foram previamente disponibilizados à Highline e aos demais interessados na aquisição da UPI Torres previamente acessados pelos assessores financeiros do Grupo Oi, conforme mencionado na **Cláusula 5.3.9.2.1** acima. Além disso, serão divulgadas no âmbito da Auditoria as informações sobre os cálculos da Receita Divulgada Indoor e da Receita Divulgada Outdoor, bem como toda a documentação que embasa referidos cálculos, de forma a viabilizar a avaliação dos Ativos, Passivos e Direitos UPI Torres e a eventual apresentação de propostas fechadas pelos interessados na aquisição da UPI Torres.*

***5.3.9.2.3.4.** Caso (i) o referido acordo de confidencialidade tenha seus termos alterados; e/ou (ii) o envio do acordo de confidencialidade não observe o quanto disposto neste Plano e no Edital UPI Torres, os respectivos interessados não estarão habilitados para realização da Auditoria e não terão acesso aos documentos e informações relativos à UPI Torres, e as propostas eventualmente enviadas por tais interessados não serão consideradas para fins do Procedimento Competitivo de alienação da UPI Torres.*

***5.3.9.2.3.5.** Os interessados que atendam aos requisitos para sua participação nesse Procedimento Competitivo, incluindo a Highline, deverão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da publicação do Edital UPI Torres, apresentar suas propostas fechadas para aquisição da UPI Torres, obrigatoriamente nos termos do formulário que constará anexo ao Edital UPI Torres. Os formulários deverão ser protocolados em envelopes lacrados perante o Juízo da Recuperação Judicial, conforme fixado no Edital UPI Torres. Os interessados que*

apresentarem propostas de maneira distinta da prevista nesta cláusula, não utilizando o formulário anexo ao Edital UPI Torres ou alterando quaisquer de seus termos, não serão considerados para fins do Procedimento Competitivo de alienação da UPI Torres.

**5.3.9.2.3.6.** As propostas fechadas a serem apresentadas pelos interessados deverão observar, além das Condições Mínimas previstas neste Plano, os seguintes requisitos, que constituem as “Condições UPI Torres”, sem prejuízo de outras condições e requisitos a serem previstos no Edital UPI Torres: (i) aquisição de todas, e não menos do que todas, as ações de emissão da SPE Torres; (ii) preço em montante superior ao Preço Mínimo UPI Torres, em dinheiro, a ser desembolsado na forma e prazo previstos na minuta do Contrato de Compra e Venda da UPI Torres, cuja minuta consta do **Anexo 5.3.9.2** do Plano; (iii) a expressa adesão à minuta do Contrato de Compra e Venda da UPI Torres e a todos os seus anexos, em especial o Contrato de Compartilhamento a ser celebrado no âmbito da estruturação da UPI Torres entre a SPE Torres e, conforme aplicável, a respectiva Recuperanda ou a SPE Móvel e cujos termos e condições constam da **Seção C do Anexo 5.3.2**, bem como o compromisso de observar e cumprir todas as obrigações e condições previstas nos referidos documentos; (iv) a expressa adesão aos termos e condições fixados no Edital UPI Torres; (v) a concordância com o formato e procedimento do Procedimento Competitivo para alienação da UPI Torres estabelecidos neste Plano, em especial com a habilitação automática da Highline em virtude da apresentação da Proposta Vinculante UPI Torres e com o Direito de Última Oferta UPI Torres; (vi) a não sujeição da efetividade da proposta e consumação da aquisição da UPI Torres à qualquer outra condição diversa daquelas constantes da minuta do Contrato de Compra e Venda da UPI Torres, incluindo qualquer exigência de realização de diligência adicional; (vii) declaração do proponente de ciência de que as Recuperandas poderão, a qualquer momento até a realização da Audiência Propostas UPI Torres, exigir a apresentação de documentação que comprove sua capacidade econômica, financeira e patrimonial e prova de que possui disponibilidade de recursos ou meios suficientes para fazer frente ao pagamento do montante proposto para aquisição da UPI Torres, sob pena de a proposta enviada por tal interessado não ser considerada para fins do Procedimento Competitivo para alienação da UPI Torres, podendo tal prova ser feita mediante apresentação de carta de crédito irrevogável de instituição financeira registrada no Banco Central do Brasil; e (viii) a obrigação do proponente de se declarar expressamente vinculado e obrigado a observar todos os termos, condições e obrigações estabelecidos neste Plano relativamente à venda da UPI Torres, bem como outras eventuais condições que venham a ser definidas até a data da publicação do Edital UPI Torres.

**5.3.9.2.3.7.** As propostas fechadas serão abertas na Audiência Propostas UPI Torres, conforme disponibilidade do Juízo da Recuperação Judicial para sua realização, mas objetivando que ocorra em até 5 (cinco) Dias Úteis da data fixada no Edital UPI Torres para apresentação de proposta fechada, conforme **Cláusula 5.3.9.2.3.5**.

**5.3.9.2.4. Proposta Vinculante UPI Torres.** Em 17 de julho de 2020, a Highline apresentou a Proposta Vinculante UPI Torres constante do **Anexo 5.3.9.2.1**, a qual (observados os termos e condições nela estabelecidos) é uma proposta vinculante firme, irrevogável e irretroatável para a aquisição da UPI Torres pela Highline, ao preço base de aquisição de R\$1.066.902.827,00 (um bilhão, sessenta e seis milhões, novecentos e dois mil, oitocentos e vinte e sete Reais) calculado nos termos da Proposta Vinculante UPI Torres, a ser pago em dinheiro, sujeito ao ajuste de preço e ao cronograma de pagamento estabelecidos na Proposta Vinculante UPI Torres e na minuta do Contrato de Compra e Venda da UPI Torres constante do **Anexo 5.3.9.2** do Plano. A Proposta Vinculante UPI Torres subscrita pela Highline representa, para todos os fins, uma oferta válida para a aquisição da UPI Torres e celebração do respectivo Contrato de Compra e Venda, sujeita inclusive ao pagamento de uma multa pecuniária compensatória pela Highline em caso de inadimplemento da obrigação de celebração do respectivo Contrato de Compra e Venda, observados os termos e condições previstos na Proposta Vinculante UPI Torres.

**5.3.9.2.5. Direito de Última Oferta.** Considerando que a Highline (i) foi acessada pelos assessores financeiros do Grupo Oi para verificação de interesse na aquisição da UPI Torres; (ii)

em virtude deste contato, concentrou esforços para realização de um processo de auditoria nos ativos que compõem a UPI Torres e arcou com todos os custos relacionados; (iii) apresentou a Proposta Vinculante UPI Torres, a qual serviu de base para fixação do Preço Mínimo UPI Torres; e (iv) por meio da apresentação da Proposta Vinculante UPI Torres, assumiu o compromisso firme de concluir a aquisição da UPI Torres nos termos previstos na Proposta Vinculante UPI Torres, **desde que** observadas e cumpridas as condições também previstas na Proposta Vinculante UPI Torres, a Highline deverá, no prazo previsto no Edital UPI Torres para apresentação de propostas fechadas para aquisição da UPI Torres, apresentar uma proposta fechada nos exatos termos e condições da Proposta Vinculante UPI Torres e, na Audiência Propostas UPI Torres, terá o direito de, a seu exclusivo critério, cobrir, por qualquer valor, a oferta de maior valor acima do Preço Mínimo UPI Torres que vier a ser apresentada durante o Procedimento Competitivo para alienação da UPI Torres (“Direito de Última Oferta UPI Torres”), caso durante a realização da Audiência Propostas UPI Torres se constate, após a abertura das respectivas propostas fechadas, que a Proposta Vinculante UPI Torres apresentada pela Highline não representa a proposta com o maior preço de aquisição da UPI Torres apresentada no âmbito do respectivo Processo Competitivo.

**5.3.9.2.5.1.** Caso (i) a Proposta Vinculante UPI Torres seja a única proposta apresentada no âmbito do Procedimento Competitivo para alienação judicial da UPI Torres; ou (ii) caso a Highline exerça o seu Direito de Última Oferta UPI Torres na forma descrita na **Cláusula 5.3.9.2.5** acima, o Juízo da Recuperação Judicial proferirá decisão declarando a Highline como vencedora do Procedimento Competitivo de alienação da UPI Torres, na forma e nos termos a serem previstos no Edital UPI Torres, observado o disposto nas **Cláusulas 5.3.9.9 e 5.3.9.2.8**.

**5.3.9.2.5.2.** Caso a Highline não exerça o Direito de Última Oferta UPI Torres na forma descrita na **Cláusula 5.3.9.2.5** acima, o Juízo da Recuperação Judicial proferirá decisão declarando como vencedor do Procedimento Competitivo de alienação da UPI Torres a Proposta Vencedora definida nos termos da **Cláusula 5.3.9.9**, observado o disposto na **Cláusula 5.3.9.2.3.6**.

**5.3.9.2.5.3.** Caso a Proposta Vinculante UPI Torres seja rescindida antes da Audiência Propostas UPI Torres, observados os termos e condições previstos na Proposta Vinculante UPI Torres, o Direito de Última Oferta UPI Torres estará extinto de pleno direito e a Highline ou qualquer de suas Afiliadas não poderá exercê-lo em qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

**5.3.9.2.6. Auto de Arrematação.** O Juízo da Recuperação Judicial (i) homologará a Proposta Vencedora do Procedimento Competitivo de alienação da UPI Torres definida nos termos da **Cláusula 5.3.9.9**; e (ii) lavrará auto de arrematação em favor do vencedor do Procedimento Competitivo de alienação da UPI Torres, que constituirá documento hábil a comprovar a aquisição judicial da UPI Torres, incluindo a participação societária na SPE Torres; com a ausência de sucessão do adquirente em quaisquer dívidas e/ou obrigações das Recuperandas e/ou de quaisquer outras empresas do Grupo Oi, na forma dos arts. 60, parágrafo único, e 141, inciso II da LFR e do art. 133, parágrafo primeiro, inciso II da Lei nº 5.172/1966, observado o disposto na **Cláusula 5.3.9.2.8**.

**5.3.9.2.7. Pagamento do Preço e Transferência da UPI Torres.** O pagamento do preço de aquisição da UPI Torres pelo respectivo adquirente e a consequente transferência da UPI Torres pelas Recuperandas deverão ser realizados conforme os termos e condições previstos na minuta do Contrato de Compra e Venda da UPI Torres.

**5.3.9.2.8. Ausência de Sucessão.** A UPI Torres será alienada livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou gravames, não havendo sucessão do adquirente da UPI Torres por quaisquer dívidas, contingências e/ou obrigações das Recuperandas, seja de qual natureza for, inclusive, mas não se limitando, àquelas de natureza fiscal, tributárias e não tributárias, regulatória, administrativa, cível, comercial, ambiental, trabalhista, penal, anticorrupção, responsabilidades

decorrentes da Lei nº 12.846/2013, previdenciária e aquelas decorrentes da solidariedade assumida pelo Grupo Oi pelo cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Plano e em seu Aditamento, na forma dos arts. 60, parágrafo único, 141, inciso II e 142 da LFR e do art. 133, parágrafo primeiro, inciso II da Lei nº 5.172/1966.

\*\*\*\*\*

**“Edital UPI Torres”** significa o Edital a ser publicado pelo Grupo Oi para informar aos interessados acerca do Procedimento Competitivo para alienação da UPI Torres, composta pela participação societária detida pelas Recuperandas na SPE Torres, em que serão obrigatoriamente apresentadas, dentre outras informações, todas as condições a serem atendidas pelos potenciais interessados, incluindo as Condições Mínimas, bem como a previsão de ausência de sucessão do vencedor do Procedimento Competitivo para alienação judicial da UPI Torres nas obrigações das Recuperandas, conforme descrito na Cláusula 5.3.9.2.8 deste Plano, devendo ser observados na publicação desse edital os requisitos da LFR.

5.3.7. *Transferência dos Ativos, Passivos e Direitos das UPIs Definidas e Operação das SPEs UPIs Definidas.* As Recuperandas irão contribuir e transferir os Ativos, Passivos e Direitos UPIs Definidas para as UPIs Definidas na forma e até a data da celebração dos respectivos Contratos de Compra e Venda ou outra data posterior a ser prevista nos respectivos Contratos de Compra e Venda, conforme aplicável (a “Data de Contribuição”), de forma que as SPEs UPIs Definidas possam operar os respectivos Ativos, Passivos e Direitos UPIs Definidas de maneira independente e com as autorizações necessárias.

**5.3.9.8. Qualificação – Condições Mínimas.** Eventuais interessados em participar dos Procedimentos Competitivos deverão manifestar seu interesse no prazo de 7 (sete) Dias Úteis contados da publicação do respectivo Edital, podendo tal prazo ser prorrogado a exclusivo critério das Recuperandas e posteriormente informado no respectivo Edital, mediante apresentação de notificação de qualificação ao Grupo Oi, nos termos previstos no Plano e no respectivo Edital, com cópia para o Administrador Judicial e protocolo perante o Juízo da Recuperação Judicial, sempre no mesmo prazo aqui estabelecido (“Qualificação”). Sem prejuízo de determinados critérios financeiros e outros documentos e condições a serem previstos nos respectivos Editais, a notificação de Qualificação a ser apresentada por cada interessado em participar dos Procedimentos Competitivos deverá reunir, no mínimo, as seguintes condições (“Condições Mínimas”), sob pena do respectivo interessado ter sua notificação de Qualificação desconsiderada:

- (i) o interessado deverá indicar na Qualificação em qual Procedimento Competitivo ou Procedimentos Competitivos deseja participar, indicando, ainda, a UPI Definida ou bloco de UPIs Definidas para as quais pretende apresentar proposta;
- (ii) o interessado deverá apresentar comprovantes de existência e regularidade, devidamente emitidos pelos órgãos responsáveis pelo registro de constituição do interessado;
- (iii) caso seja pessoa jurídica, o interessado deverá apresentar cópia de contrato social ou estatuto social. Caso seja uma sociedade por ações, o interessado deverá apresentar cópia dos livros societários que indiquem as pessoas físicas ou jurídicas titulares das ações, ou, no caso de companhias abertas, o extrato de posição acionária atualizado;
- (iv) o interessado deverá apresentar declaração de referência bancária de pelo menos 2 (duas) instituições financeiras de primeira linha atestando a sua capacidade econômica, financeira e patrimonial para participar do respectivo Procedimento Competitivo;
- (v) o interessado deverá apresentar prova de que possui disponibilidade de recursos ou meios suficientes para fazer frente, (a) ao pagamento do Preço Mínimo da(s) respectiva(s) UPI(s) Definida(s), podendo tal prova ser feita mediante apresentação de carta de crédito irrevogável de instituição financeira registrada no Banco Central do Brasil; ou (b) ao menos, ao pagamento do montante equivalente à multa (break-up fee) por rescisão do respectivo Contrato de Compra e Venda (conforme definido na Cláusula 5.3.9.10 abaixo) caso aplicável; e
- (vi) o interessado deverá, obrigatoriamente, concordar expressamente com os termos e condições para alienação dos ativos em questão previstos neste Plano, sem quaisquer ressalvas.

**5.3.9.9. Proposta Vencedora.** Os resultados de cada Procedimento Competitivo serão apurados de forma independente. A proposta a ser considerada vencedora em cada um dos Procedimentos Competitivos deverá observar o que segue (“Proposta Vencedora”):

*(i) Para o Procedimento Competitivo envolvendo a UPI Torres, será considerada a Proposta Vencedora a proposta de maior valor apresentada, observado o respectivo Preço Mínimo e sem prejuízo do disposto nas **Cláusulas 5.3.9.2.3, 5.3.9.2.4 e 5.3.9.2.5**, em especial o Direito de Última Oferta UPI Torres;*

**5.3.9.10. Contrato de Compra e Venda das SPEs UPIs Definidas.** *Observado o disposto na **Cláusula 5.3.9.9** acima, após a determinação da Proposta Vencedora, o proponente da Proposta Vencedora deverá celebrar um contrato de compra e venda com a(s) respectiva(s) Recuperandas para a aquisição das ações de emissão da(s) respectiva(s) SPE(s) UPI(s) Definida(s) em termos usualmente adotados para operações desta natureza (“Contrato de Compra e Venda”). O Contrato de Compra e Venda para aquisição da UPI Ativos Móveis deverá observar, ainda, os principais termos e condições previstos no **Anexo 5.3.9.1**, e os Contratos de Compra e Venda para aquisição da UPI Torres e da UPI Data Center deverão ser celebrado substancialmente na forma das minutas constantes do **Anexo 5.3.9.2** e **Anexo 5.3.9.3**, respectivamente. Com relação à UPI InfraCo, o respectivo Contrato de Compra e Venda deverá ser celebrado conforme minuta a ser anexada ao respectivo Edital.*

\* \* \*